

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 036 – CONSTITUI COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDM

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDM

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 4 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – TROCA DE PRESIDENTE – 2024

PORTARIA Nº 036 – CONSTITUI COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 036 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jacobina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2011 de 12 de dezembro de 2023, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão organizadora para coordenar o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, composta dos seguintes membros:

Cleidiana Leila Leite - Presidente

Andressa Moraes da Silva - Membro

Ingrid Hanna Silva Albino - Membro

Art. 2º. A Comissão será responsável pela coordenação, organização e operacionalização do Processo de Eleição das novas conselheiras do CMDM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Yiolanda Fagundes Melo
Secretária de Políticas para as Mulheres

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Eleições das Organizações da Sociedade Civil para o Conselho dos Direitos da Mulher de Jacobina – BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 2011 de 12 de dezembro de 2023, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5 da Lei 966 de 07 de abril de 2010 e do art. 2 da lei 2011 de 12 de dezembro de 2023 que disciplina que o CMDM será constituído por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) membros da Sociedade Civil Organizada e 5 (cinco) membros do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foi instituída uma Comissão Eleitoral, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos abaixo:

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Eleição das Organizações da Sociedade Civil para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, 2024-2026, será realizada em observância às normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, instituída pela Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, tomar todas as providências que se fizerem necessárias à realização da eleição das Organizações da Sociedade Civil para o CMDM, conforme Portaria nº 036/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 2º - Poderão participar da eleição através de seus representantes as organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas à Promoção de Políticas para Mulheres, abrangendo os segmentos organizados:

- I. Os movimentos Organizados de Mulheres de Jacobina;
- II. Redes femininas;
- III. Núcleos de estudantes de gênero das Universidades em Jacobina;
- IV. Instituições de classes de Jacobina;
- V. Associações de Bairros de Jacobina;
- VI. ONGs de Jacobina;
- VII. Entidades Culturais de Jacobina; e
- VIII. Outras entidades que estatutariamente atue com a Promoção do Direito da Mulher, abrangendo os segmentos organizados: Comunidades Tradicionais; Quilombolas, Mulheres Negras; Juventude, Povos Indígenas, Povos Ciganos, Pessoas com Deficiência, Movimentos LGBTQIAP+, entidades religiosas.

Art. 3º - Os membros eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jacobina-BA.

Cap. II - DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Para participar das eleições para a ocupação dos cargos disponíveis para Conselheiras, as candidatas deverão no ato da inscrição, entregar os documentos abaixo relacionados conforme o segmentos apresentados no Art.2º, formulário de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchidos, assinados pelo/representante da instituição, indicando a candidata para titularidade e suplência, e solicitando o seu credenciamento e a concordância com a assinatura das indicadas, comprovante residência da Cidade de Jacobina-Ba, povoados, comunidades e distritos pertencentes ao Município.

- Documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia);

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

• ofício assinado pelo (a) presidente (a) do sindicato indicando a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia da razão social;

§1º - A habilitação está condicionada ao recebimento e análise, pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de todos os documentos mencionados neste artigo.

§2º- A candidata e sua respectiva suplente devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

§3º- As cópias dos documentos deverão ser conferidas com o original no ato da entrega.

Cap. III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Os formulários para as inscrições das candidatas deverão ser solicitados através do e-mail: spm@jacobina.ba.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 6º – As instituições serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 7º - A documentação citada no Art. 4º. poderá ser entregue a partir do dia **01 a 13 de março 2024, das 08h30 às 14h na Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres SPM; Rua da Conceição, 140- Centro- Jacobina –Ba.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente serão consideradas inscritas as candidatas cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por eventuais atrasos ou perda do prazo, bem como extravio da documentação anterior ao protocolo na SPM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 8º – A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher publicará no Diário Municipal da Prefeitura de Jacobina e na Secretaria de Políticas Públicas Para as Mulheres - SPM.

Art. 9º – Do ato de inabilitação das inscrições, caberá recurso à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo estipulado neste edital em envelope identificado e lacrado.

Parágrafo único - Todas decisões de recursos tomadas pela comissão Organizadora das eleições do CMDM serão irrevogáveis não cabendo mais recursos na via administrativa.

Cap. IV - DA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES

Art. 10º - As entidades da Sociedade Civil Organizada serão eleitas em assembleia geral, por segmento, de forma proporcional e equilibrada entre si;

§1.º As entidades da Sociedade Civil Organizada definirão a forma e os critérios de indicação de seus representantes, devendo, cada uma, indicar dois membros, na condição de titular e de suplente;

§2.º É vedado ao representante da entidade habilitada votar em instituição habilitada fora de seu segmento;

§3.º Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da entidade titular ou suplente, nesta ordem;

- a) maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação registrada em cartório;
- b) maior idade da pessoa indicada para representante titular da entidade no CMDM;
- c) sorteio dos candidatos, estando esses presentes no momento junto aos fiscais para garantir transparência ao sorteio.

Art. 11º - Durante o processo de votação, será considerado apenas um voto por Organização habilitada na referida Assembleia;

§1.º. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

§ 2º. Serão consideradas eleitas as 5 (cinco) organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos;

§ 3º. A vaga suplente será ocupada pela organização mais votada, respeitada

Art. 12º – A eleição para a composição do conselho, pelas candidatas previamente habilitadas, dar-se-á em plenária específica que ocorrerá na Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres SPM, conforme cronograma previsto no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria será composta por presidente, vice-presidente, 1 e 2 secretarias executivas, eleitos em votação entre conselheiros, com mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por um mandato consecutivo).

Art. 13º – A Plenária tem por finalidade garantir a legitimidade, formalidade e eleição das candidatas a conselheiras titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 14º– As candidatas previamente inscritas e habilitadas poderão acompanhar todo o processo eleitoral e sendo necessário recorrer à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 15º– A plenária será conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com apoio do poder público municipal;

Art. 16º– Será de responsabilidade da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a confecção da ata do processo eleitoral que deverá ser assinada pelos presentes no ato da proclamação do resultado;

Art. 17º – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, podendo as participantes acompanhar a apuração de sua representação em seus devidos lugares;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 18º– A homologação do resultado geral desse processo será feita por intermédio da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. O resultado oficial será publicado no mural da SPM e na página eletrônica da Prefeitura de Municipal de Jacobina;

Cap. V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º– As representantes eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:

I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. participar das comissões para as quais forem indicadas;

III. participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões da mulher;

IV. bem como registrar ciência de que no exercício das funções de membro do Conselho dos Direitos da Mulher é gratuito, considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 20º – A inscrição da candidata implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 21º – É de inteira responsabilidade da candidata, acompanhar as publicações referentes ao processo eleitoral, respeitando o previsto neste edital e o calendário eleitoral (ANEXO I), em caso de dúvidas a candidata poderá solicitar informações na sede da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres SPM; Rua da Conceição, nº 140, Centro, Jacobina –Ba, ou telefone/WhatsApp 74 98136 1733.

Art. 22º – As conselheiras titulares e suplentes do Poder Público das Organizações da sociedade Civil, tomarão posse no dia 04 de abril de 2024, podendo ser necessário alteração da data mediante aprovação da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 23º– O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores.

Jacobina - Ba, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

YIOLANDA FAGUNDES MELO
Secretária de Políticas para as Mulheres



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I

Calendário Eleitoral do CMDCA	
DATA	ATIVIDADE
1 a 13 de março de 2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas.
18 de março de 2024	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades candidatas.
19 de março de 2024	Prazo final para publicação da relação de entidades e segmentos habilitados.
21 de março de 2024	Prazo final para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso.
26 de março de 2024	Prazo final para julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
27 de março de 2024	Prazo final para publicação oficial do ato de homologação da relação de representantes ou organizações candidatas ao pleito e resultado do julgamento dos recursos.
4 de abril de 2024	Assembleia de Eleição e homologação da ata de posse
5 de abril de 2024	Publicação da homologação da composição do CMDM

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Todas as Instituições, Movimentos Sociais, Candidatas Titulares e Candidatas Suplentes deverão preencher este formulário.

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como da Legislação pertinente, **RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

1-Nome da instituição/Movimento social

--

2-Inscrição no CNPJ N° - (Somente institucional):

--

3-Endereço/contatos: (Somente institucional):

Rua/Av:	
Bairro	CEP:
Telefone:	celular:
E-mail:	
Site:	

4-Responsável Legal-(Somente institucional):

Nome:		
RG :	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-mail :		
Endereço:		
Bairro: Região:		
OBS:		

5-Candidata Titular

Nome:		
RG :	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

9



RESOLUÇÃO Nº 4 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - TROCA DE PRESIDENTE - 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Resolução Nº 04/2024 CMS

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 649 de 11 de setembro de 2003, através de assembleia geral e por unanimidade, aprovou a indicação para ocupar a função de presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jacobina a Sra. Adrielle Almeida Oliveira Xavier, e a composição da mesa diretora fica composta pelos membros a seguir conforme ata de reunião realizada em 16 de novembro de 2023 e como determina a resolução e o regime interno.

Secretária geral - Érica Soraia Maria Araújo
Secretária Executiva – Joane Sousa Firme
Primeira Secretária - Fabiana da Costa Ferreira
Segunda Secretária – Amanda Silvestre Magalhães

Jacobina, 21 de fevereiro de 2024

Mauricio Teixeira de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Rua Alice Barros Figueiredo, nº120, Centro, Jacobina - Bahia
E-mail: sms.saude@jacobina.ba.gov.br